

**COMISSÃO ASSUNTOS E ECONÔMICOS
COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE**

PARECER CONJUNTO

PROJETO DE LEI N° 614/2025

MENSAGEM GOVERNAMENTAL: N° 73/2025

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

RELATOR: DEPUTADO ADJUTO AFONSO

INSTITUI o Fundo de Fomento ao Sistema de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana de Manaus – FFMU, para o financiamento de políticas públicas na área da mobilidade urbana na forma do Plano de Fomento ao Sistema de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana de Manaus – PFMU, CONCEDE crédito presumido às operações com o óleo diesel para o mencionado Fundo, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 614/2025, oriundo da Mensagem Governamental N. 73/2025 apresentado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas no dia 23 de junho de 2025 a esta Augusta Casa legislativa e que *“INSTITUI o Fundo de Fomento ao Sistema de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana de Manaus – FFMU, para o financiamento de políticas públicas na área da mobilidade urbana na forma do Plano de Fomento ao Sistema de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana de Manaus – PFMU, CONCEDE crédito presumido às operações com o óleo diesel para o mencionado Fundo, e dá outras providências.”*.

Observa-se que a matéria fora incluída na pauta de reunião ordinária no dia 23 de junho de 2025 (Regime de urgência solicitado pelo Governador do Estado), não tendo recebido emenda. Ainda, fora distribuída às seguintes comissões permanentes¹: 1 -

¹ Art. 127. A proposição recepcionada é submetida à deliberação da Mesa Diretora, do Presidente, do Plenário ou despachado às comissões.



COMISSÃO ASSUNTOS E ECONÔMICOS COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE

Constituição, Justiça e Redação; 2 - Assuntos Econômicos; e 3. Transporte, Trânsito e Mobilidade.

Chega na Comissão de Assuntos Econômicos, oportunidade em que fui designado como relator do presente parecer conjunto entre CAE e CTTM.

É o simples relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação objetiva instituir o Fundo de Fomento ao Sistema de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana de Manaus – FFMU, para financiamento de políticas públicas na área da mobilidade urbana na forma do Plano de Fomento ao Sistema de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana de Manaus - PFMU.

O FFMU será constituído com recursos provenientes de até 100% (cem por cento) do ICMS incidente nas operações com o óleo diesel destinado à empresa concessionária, permissionária ou autoritária de transporte público coletivo que opere na Região Metropolitana de Manaus.

Os recursos do FFMU destinam-se ao financiamento de obras de infraestrutura de mobilidade urbana e ao custeio, total ou parcial, do “passe do transporte dos estudantes da rede estadual de ensino”.

Desta forma, a presente Proposição visa ampliar e melhorar o sistema viário de Manaus, facilitando o transporte de pessoas e bens na capital do Estado, o que viabilizará o exercício do direito constitucional de ir e vir, trazendo maior qualidade de vida a todos.

Nesse diapasão, coube a mim analisar a proposição no que tange a abrangência da CAE e CTTM, no bojo do art. 27, II, “b” e XVIII, “a” da resolução legislativa 469/2010. Nesse contexto, a proposição não conflita com as normas de caráter orçamentário e demais disposições legais em vigor, estando em consonância com as Leis orçamentárias, que são; a Lei nº 6.671, de 28 de dezembro de 2023 (Plano Plurianual para período de 2024-2027); a Lei nº 7.006, de 18 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025) e a Lei nº 7.280, de 30 de dezembro de 2024 (Orçamento anual de 2025).





COMISSÃO ASSUNTOS E ECONÔMICOS COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE

No que tange a abrangência temática da CAE e CTTM, não vislumbro outra questão sobre o qual opinar.

III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, estando os requisitos formais e materiais exigidos para o caso em epígrafe em consonância com as normas constitucionais no que diz respeito à temática destas comissões. Leva-me a impulsionar a **MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 614/2025**, nos termos da emenda modificativa.

É o parecer.

S.M.J

PAÇO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS. Manaus, em 24 de junho de 2025.

ADJUTO AFONSO
RELATOR





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 24/06/2025 13:19:44
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 24/06/2025 13:17:17
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 24/06/2025 13:15:15
GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 24/06/2025 13:13:10
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 24/06/2025 11:40:17

